

Lei nº 461

"Autoriza a Participação de
Belfim Moura na Associação
dos Municípios da Micro-Região
do Alto Sapucaí e dá outras
providências"

A Câmara Municipal de Belfim Moura, decreta
e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
proceder a inclusão do Município de Belfim Moura,
como associado da "Associação dos Municípios da micro
região do Alto Sapucaí" - Amasp, nos termos do art.
146 da Constituição do Estado de Minas Gerais
e o art. 24 da Lei Complementar nº 03 de 28 de
dezembro de 1972, para serviços de planejamento
e interesse comum.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado
a assinar a ata da constituição da Associação dos
municípios da Micro-Região do Alto Sapucaí, jun-
tamente com os demais Prefeitos da Micro Região,
conforme mencionado no Art. 1º.

Art. 3º - A contribuição Municipal destinada a
Associação dos Municípios da Micro Região do Alto
Sapucaí - Amasp, em cada exercício financeiro, cons-
tara do respectivo orçamento anual, para os fins
de que trata a presente lei:

Art. 4º - Constitui recursos financeiros para atender
o disposto na presente lei, o proveniente da anula-
ção total ou parcial do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data
de 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Heliópolis
Moriá, 13 de Novembro de 1981.

a) José Benedito Costa
Chefe Municipal

a) Ovaristo Gomes
Secretário

José Vicente Gomes
Presidente